

**O DIREITO DE PERTENCER AO MUNDO NO FLUIDO IMAGINÁRIO DE
CLARICE LISPECTOR EM PERTO DO CORAÇÃO SELVAGEM E A PAIXÃO
SEGUNDO G.H.**

THE RIGHT OF BELONGING TO THE WORLD IN LISPECTOR'S FLUID
IMAGINARY IN NEAR TO THE WILD HEART AND THE PASSION
ACCORDING G.H.

Míriam Coutinho de Faria Alves

RESUMO

O presente artigo tem o intuito de analisar na perspectiva do direito na literatura os imaginários sobre os direitos da mulher na narrativa de Clarice Lispector simbolicamente atreladas ao processo de pensar a dignidade feminina. Nesse sentido, ao expor as relações simbólicas sobre os direitos fundamentais via expressão literária refletimos sobre o sistema simbólico que estrutura o direito e a sua inter-relação com a literatura no processo de manifestação imaginária dos direitos fundamentais da mulher. As restrições sofridas pelas personagens clariceanas são depreendidas de um processo de inadaptação ou sentimento de inquietude frente a uma cultura repressora e nessa dimensão a busca das personagens em dignificar as relações consigo mesmas e com o mundo da vida que nos fazem refletir sobre os liames da estrutura patriarcal e formas de expressão do feminino. Desse modo, o pensamento sobre a vulnerabilidade é inevitável quando nos deparamos com a angústia e a esperança que as personagens de Joana e G.H vivenciam ao longo da fluida narrativa clariceana.

Palavras-Chave: Imaginário literário de direitos, dignidade humana, fenomenologia do direito.

ABSTRACT

This article aims to analyze, from the perspective of law in literature, the imaginings about women's rights in the narrative of Clarice Lispector, as symbolically linked to the thought process about female dignity. In this sense, by exposing the symbolic relations of fundamental rights through literary expression, we reflect on the symbolic system

that structures rights and their interrelationship with the literature in the process of imaginary manifestation of the fundamental rights of women. The restrictions suffered by Lispector's characters are inferred from a process of maladjustment or feeling of uneasiness in the face of a repressive culture, and in this dimension, the characters' seeking to dignify their relationships with themselves and with the world of life that makes us reflect on the bonds of patriarchal structure and forms of expression of the feminine. Thus, thinking about vulnerability is inevitable when faced with the anguish and hope that the characters of Jane and G.H. experience throughout Lispector's fluid narrative.

Keywords: Literary imagination of rights, human dignity, legal phenomenology.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A narrativa de Clarice Lispector em sua longa teia de significados aponta para a condições de pensar o feminino simbolicamente atrelados ao processo de reflexão sobre a dignidade feminina no imaginário literário. Desse modo, a abordagem de gênero tem sua importância ao promover uma discussão epistemológica e ontológica dentro das ciências sociais e jurídicas em face dos princípios estruturantes do estado de direito.

Os direitos fundamentais da mulher sendo um discurso filosófico, jurídico e político estão imersos no viés da historicidade, nos modos de ser do direito que se enraízam com a temporalidade jurídica e histórica. Nesse sentido, o conceito de intertextualidade é necessário instrumento de análise para a perspectiva do direito na literatura na medida em que no texto literário encontram-se vários espaços de construção do simbólico.

Também nos utilizaremos do conceito de descrição que como ressalta Kristeva significa “ quebra de hegemonia da estrutura fechada e a valorização de estruturas abertas, inacabadas, modulares”. (Kristeva, 2001,p.35). A matriz teórica utilizada para esta análise é a abordagem fenomenológica do direito com aportes heideggerianos (Guimarães,2008,p.23) que servem para repensar os direitos fundamentais bem como o aspecto hermenêutico dos princípios da proporcionalidade e dignidade no viés de circularidade entre teoria do direito, estudos de gênero e literatura.

Dessa forma, investigar o discurso literário é por assim dizer conectar-se com o seu imaginário (Castoriades,1987). Warat (1994) indica de forma primordial as

questões sobre o imaginário jurídico na teoria crítica do direito que se caracterizam por condições filosóficas onde o elemento simbólico está sempre presente como ponto central para redefinição dos conflitos sociais e jurídicos. É possível pensar a crítica da racionalidade jurídica em face da narrativa literária ao atentar para o direito como uma das formas de manifestação do simbólico e por conseguinte da cidadania feminina imersa num artefato cultural e literário.

O repensar dessa circularidade de sentidos entre direito, gênero e literatura possibilita aprofundar as matrizes teóricas do conhecimento imaginário de direito. De acordo com Guerra Filho (2001), o caráter imaginário do direito deve-se à própria natureza ficcional do direito. Nesse sentido, o papel exercido pelos princípios constitucionais faz parte de um artefato imaginário para pensar a interação dialética dos direitos fundamentais da Mulher.

Ao falarmos de direitos da Mulher pensamos naqueles orientados para preservar a dignidade feminina, liberdade, autodeterminação, livre exercício da liberdade sexual entre outros, ressaltando formas imaginárias da identidade feminina nas duas personagens clariceanas em questão: Joana de *Perto do Coração Selvagem* e G.H de *Paixão segundo G.H.*

A personagem Joana do romance *Perto do Coração Selvagem*¹ (PCS) é marcada por um envolvimento amoroso onde a profundidade psicológica permeia os questionamentos da personagem sobre a condição amorosa enquanto a personagem G.H do romance *A Paixão segundo G.H* (PSGH)² trata-se de uma escultora carioca que em meio à tarefa cotidiana de arrumar a casa redimensiona os sentidos da paixão. As narrativas se entrelaçam se formos pensá-las de forma aproximativa onde ambos os textos nos conduzem à sensação de inadaptação e incompletude em face da complexidade e sensibilidade dos afetos que envolve a dimensão do feminino em Clarice Lispector.

A construção imaginária inserida nas concepções culturais da sociedade brasileira e as convenções da época em que foram escritas as obras *Perto do Coração Selvagem* em 1944 e *A Paixão segundo G.H* em 1964 atestam rupturas decisivas das personagens pelo anseio por uma autonomia como necessidade vital de estabelecer o

¹ Utilizaremos a sigla PCS para *Perto do coração selvagem*.

² Utilizaremos a sigla PSGH para a *A Paixão segundo G.H*

caráter da liberdade nos processos da dignidade feminina e o direito de pertencer ao mundo.

Na manifestação discursiva, o imaginário de Joana passa na configuração de seus direitos pelo questionamento da liberdade. Esse texto clariceano relata a trajetória da infância até a vida adulta onde a personagem sente uma série de limitações e angústias na medida em que vai sendo educada o que a leva posteriormente a refletir sobre o casamento, o amor, a paixão, o controle sobre si mesma e as formas de pensar o mundo e de agir frente a um conjunto de imposições familiares e sociais “ porque de algum modo parecia estar traindo toda a sua vida passada com o casamento” (PCS,1988,p.113)

A busca pelo sentido da vida para a personagem G.H atravessa a sensação de vazio e angústia numa polifonia de imagens e sentimentos na medida em que a personagem começa a tarefa de arrumar a casa. Já Joana depois da morte dos pais percebe a vida cheia de incompreensões e assim na esfera da liberdade os aprendizados da ausência dos entes queridos lhe garantem uma possibilidade de reflexão e busca de auto conhecimento. Joana tenta direcionar para afirmar um compromisso consigo mesma e de certa forma ser solidária com sua herança e as suas origens. Mas é a sensação das viagens e do mar que lhe causa um sentido epifânico e como bem delineia Santos (2000,p.55) “é aludindo constantemente à infância que a melancólica Joana vai preparar seu olhar para a redescoberta de uma nova linguagem, uma forma de vida”.

Tanto em Joana quanto em G.H, a memória e a história se reinventam para nos fazer refletir a reinvenção da memória na vida. A busca por organizar-se no tempo, recompondo as trajetórias de vida se mesclam com a desconstrução clariceana dos fatos. O que serve a narrativa de Clarice como ponto nuclear de sua estrutura é o sentimento. As sensações, as penumbras, as frases inacabadas, as rupturas sensíveis fazem as condições da narrativa. São os nuances, as entrelinhas, as passagens de um estado emocional a outro em que o transitar dos sentidos situam a condição feminina e sua busca pela atitude de dignificar-se.

Em ambas as narrativas, a reflexão sobre a dignidade como anseio fundamental e desejo de pertencer ao mundo no retrato da literatura clariceana provoca no leitor(a) uma abertura ao processo de amplitude na estrutura de compreensão dos direitos da

mulher. O que multiplica a esperança das protagonistas clariceanas na medida em que a personagem transgredir às normas sociais (por exemplo, Joana rouba um livro;G.H havia praticado um aborto) como forma de pôr-se em movimento contrario à ordem e formas de liberdade.

Desse modo, os direitos fundamentais são circundados por uma perspectiva simbólica assim atuam como uma rede de circulação discursiva (Correas,1995) e que ao buscar uma co-relação investigativa numa abordagem de gênero e literatura apontam para os diferentes graus de relativização mantendo necessariamente o núcleo fundamental da dignidade partindo da ética como pressuposto da dignidade feminina.

A tolerância às restrições dadas à condição feminina torna-se fontes de reflexão sobre os desejos em transgredir, deslocar, transfigurar à ordem estabelecida de onde derivam valores morais estruturantes para condição da mulher. A intimidação e a abdicção do desejo são experiências sentidas por G.H e Joana. O conceito de liberdade é plurívoco e as restrições impostas esbarram nas condições imaginárias em que a vida feminina está submetida.Assim a liberdade de escolha da autora ao decidir a trajetória dos seus personagens traça possibilidades diversas de re-leituras que implicam na pré-compreensão sobre o texto. Como bem nos ensina Nunes “só posso aceder à obra como intérprete ou leitor só posso compreendê-la por efeito da situação histórica,de uma determinada perspectiva,através da qual ela se torna questionável para mim.” (2009, p.127)

A partir dessa postura hermenêutica transitamos também pelo viés da estética literária sobre a qual nos debruçamos para compreensão dos esteriótipos de gênero apontados em meio à escrita clariceana e que são por assim dizer formas de pensar e denunciar a violência simbólica ao feminino e contestar às desigualdades sociais a que a mulher encontra-se submetida.Indaga a autora: “E assim se Joana não fosse mulher, como faria e o que faria ? ”(PCS,p.119).Joana questiona se o prazer e o sofrimento vinham de uma mesma fonte originária quando pensa as emoções que o enamoramento lhe produz.

2.A DESORDEM ORIGINÁRIA.

A consciência da inadaptação à estrutura patriarcal vem atrelada à cultura de violência simbólica contra a mulher.Um certo estar dentro do silêncio contorna os

conflitos existências quando G.H e Joana tentam configurar o lugar da voz feminina em situações de gênero e buscar repensar a ordem do sentido e a identidade feminina. Joana sofre as ambiguidades que essa condição lhe anuncia e pensa em adiar suas reflexões: “Adiar, só adiar, pensou Joana antes de deixar de pensar. Porque os últimos cubos de gelo haviam se derretido e agora ela era tristemente uma mulher feliz.(Lispector, *Peto do Coração Selvagem*,1998,p.112)

O Direito compreendido enquanto expressão do desejo (Guerra Filho,2001) busca uma relação justa entre a liberdade e os valores sócio-culturais de que não se pode descontextualizar para compreender as releituras em meio ao imaginário cultural. As contextualizações entre feminilidade e masculinidade são pontuadas em *Perto do Coração Selvagem* e *Paixão segundo G.H* no sentido de que estes termos indicam uma naturalização de papéis sociais em relação ao sexo feminino e masculino (Hirata,2009,p.105). Por certo,o direito está constituído de elementos imaginários que ao pontuar as normas de conduta limitam historicamente e simbolicamente os direitos fundamentais da mulher através de idéias sobre a feminilidade.Essa noção incorpora uma criação específica da ideia de feminino que se traduz em limitações aos direitos fundamentais da mulher.As ficções literárias ou jurídicas encontram nessas suposições e imaginações formas de conhecer o real e de imaginá-lo paradoxos que marcam simbolicamente os espaços femininos de atuação.

O imaginário jurídico configura-se através da prática hermenêutica,como forma de agir, interagir e solucionar conflitos intersubjetivos que na perspectiva de gênero abarcam a construção social relativas a atributos de papéis sexuais determinados.Dessa maneira,as relações configuradas no imaginário jurídico estão manifestas a partir da construções estereotipadas das relações de gênero. A problematização sobre essas questões torna-se o liame para se pensar a equidade de gênero via expressão literária.

Nesse sentido a criação de argumentos do direito no texto literário torna o intérprete jurista um dramaturgo que articula imaginários essenciais à argumentação de gênero.Neste panorama, as formas de apreensão dos direitos das mulheres na construção claricenana conferem sentido a ordem simbólica do direito onde devido sua estrutura de existência na esfera imaginária tais direitos tornam-se visíveis e necessários e adquirem um sentido relevante para as relações entre os limites do discurso jurídico e a ética da alteridade. Nesse viés,a teoria do direito passa por aportes críticos onde se

avaliam as formas argumentativas-decisórias e seus artefatos procedimentais. O direito conforme pontua Muricy (2005) embora tenha um sistema específico de linguagem se vincula de forma existencial com outras formas comunicativas da sociedade.

Clarice nos indica a postura do pensar, da graça e do mistério. Não visa reduzir os graus de incerteza e ambiguidades tentando criar expectativas seguras para os leitores e atores sociais. Clarice, ao invés, nos fala de uma segurança mais profunda enraizada na voz de cada um mas que para chegar a ouvi-la é preciso dignificar-se a atravessar assim como as suas personagens uma larga travessia de denúncias de angústias, situar-se perto do coração, e, se ele for selvagem, ainda melhor, para a partir de então sentir-se como a personagem Joana que “estava subitamente mais livre, com mais raiva de tudo, sentiu triunfante. No entanto, não era raiva, mas amor.” (PCS, 1998, p.61)

Na PSGH, G.H visualiza a barata aprisionada pelo ventre na porta do armário de forma que as imagens a conduzem à lembrança da prática de um aborto. Nesse ponto a memória individual da personagem busca as raízes do compreender enquanto sujeito feminino o que marca uma unidade evolutiva e existencial na dinâmica do seu pensamento sobre o corpo onde se estabelece uma integração sensitiva entre a identidade feminina e o sentir, mais propriamente a ideia de intimidade perpassa a convicção de que a identidade feminina é composta por relações de cuidado e responsabilidade com o outro.

Por outro lado, há momentos nas duas narrativas que as personagens adquirem momentos de auto-realização diante da mutabilidade dos sentimentos determinados por interesses de autonomia pessoal. O re-conhecimento de sujeito de direitos na relação imaginária que como bem diz Gunther “o direito constitui uma relação entre os participantes virtuais do discurso cuja demanda mútua seja a observância efetiva de normas válidas. Com isso, reconhecem-se, reciprocamente, como sujeitos de direito.” (2011, p.242)

O sentimento do feminino passa a estar não apenas na consciência dos estereótipos sobre a mulher mas no desafio de superar as formas estereotipadas de pensar o feminino. (Barbosa 2001 p.79). A busca pela compreensão de formas que conduzam a auto-satisfação vinculada a um imaginário de direitos ressaltam habilidades de G.H e Joana imersas numa relação entre dignidade e liberdade que ao

final das obras atestam que essa busca é inacabada. Não se fecha nenhum ciclo interpretativo e a paixão segue, muda de objeto de desejo mas não se muda de paixão. A necessidade de vivenciar a paixão é a intrínseca necessidade de questionar a ordem e re-estabelecer o conflito. Como bem diz Barbosa na narrativa de Clarice estão “mulheres colocadas à margem da sociedade: estropadas, solteironas, lésbicas, amantes, viúvas, etc..” (Barbosa, 2001, p.49)

Clarice Lispector como sabemos estudou direito e o sentido de justiça presente no seu imaginário é marcado por pensar as injustiças e inaptações o que torna frequente nos escritos de Clarice, o olhar peculiar para os processos opressores e pela liberdade de sentir e pensar. Essa busca pela voz que seja ouvida encaminha-se na procura do outro e do leitor (a) para que se re-conheça na pretensão de expectativas sobre os direitos subjetivos imaginários da escritura.

Diante de uma ciência jurídica que não intenta deslocar-se, Clarice possibilita o olhar múltiplo na dimensão simbólica do grotesco quando, por exemplo, G.H depara-se com a barata e a devora no sentido de vivenciar intrinsecamente o pathos. E assim nos revela a personagem que ao experimentar do pathos e do neutro da vida nos evidencia que realizara um ato proibido: “ Eu fizera o ato proibido de tocar no que é imundo. E tão imunda estava eu ,naquele meu súbito conhecimento indireto de mim, que abri a boca para pedir socorro.” (PSGH, 1998, p.47)

É necessário que essa forma de tão íntima e profunda de denunciar as mazelas que afligem a realidade feminina participem do contexto interdisciplinar de se pensar os direitos fundamentais da Mulher. De fato, as relações entre hermenêutica jurídica e estética literária constituem-se em um processo de comunicação pela autenticidade e estabelece um liame essencial no manejo dos significados fundamentais do discurso. E assim numa seara de ambiguidades do saber seguimos o pensamento de Merleau-Ponty onde “ correlativamente, é preciso que meu corpo seja apreendido não apenas em uma experiência instantânea, singular, plena, mas ainda sob um aspecto de generalidade e como um ser impessoal” (Merleau-Ponty, 2006, p. 123)

Trata-se então de compreender os discursos literários em seu imaginário de direitos fundamentais como um corpo de intenções manipuladas na estrutura de uma coerência interna e com capacidade de se re-criar. Essa potencialidade poética das narrativas (Guerra Filho, 2011, p.45) implica nas aproximações interpretativas e nas

conduções hermenêuticas dos seus inventos. Daí que como bem diz Sousa “ a palavra enfrenta o mundo; o eu encontra-se com o não eu, o que não pode ser nomeado; o interior invisível dialetiza-se com o visível nas zonas de fronteira cuja figura mais eloquente em Lispector é o neutro, o insosso, o it, a coisa.” (Souza, 2011p.50).

3.CONCLUSÃO.

A análise desconstrucionista do direito enfatiza o fato de que o sentido se constitui a partir de elementos entre sistemas diversos. Essa perspectiva de análise sobre a qual se centra a filosofia do direito contemporânea estabelece uma necessidade de revisitar os paradigmas pós-positivistas exercendo uma postura criativa de interpretação do direito revisitando seus artefatos simbólicos e imaginários.

O imaginário apresenta-se ademais como uma das perspectivas teóricas direcionadas em torno da dialética fenomenológica da subjetividade. Sob diferentes roupagens, a questão do imaginário constitui-se uma problemática constante para se pensar o humano em suas vias de expressão. O esboço de uma teoria do imaginário encontra eco também na análise dos processos interpretativos. Para Castoriades (1991,p.42) “as instituições não se reduzem ao simbólico, mas elas só podem existir no simbólico, são impossíveis fora de um simbólico e constituem cada qual sua rede simbólica, de tal forma que um sistema de direito, um poder instituído, uma religião, existem socialmente como sistemas simbólicos sancionados.”

Essa abertura em se tratando do feminino pode ser visualizada na medida em que o espaço feminino parece estar indisponível ao acesso a ele mesmo, e, portanto, a liberdade e o direito de pertencer ao mundo. No processo de mediação de conflitos, as protagonistas clariceanas exercem através da narrativa um espaço de desconstrução da submissão e esteriótipo da inferioridade intelectual feminina a partir de um quadro de percepções sobre a identidade feminina no contexto de sua realidade imaginada. Como aponta Lima (2009,p.71) os estudos clariceanos da década de oitenta no ambiente anglo-saxônico enfatizam o contexto do real nas construções das narrativas. Surge o movimento de re-interpretar a racionalidade opressora instaurando uma estética de esperança nas personagens num processo de desentranhamento da ordem habitual das coisas.

O pensamento sobre o feminino imerso nas tradições do pensamento ocidental percebe que ao transitarmos pela relação entre subjetividade e objetividade no pensamento moderno, evidencia-se uma tradição em que se dá uma dimensão privilegiada aos processos mentais. Michelon Jr (2004, p.48) nos expõe de maneira acertada que “a sensação como a dor e a náusea são eventos mentais. Esta coincidência não é gratuita. A distinção entre o interior e o exterior é parte da estrutura do próprio pensamento moderno.” Assim, o sentido do direito influenciado por esta lógica ordenadora passa a compor elementos de cientificidade para uma teoria jurídica onde a certeza, segurança e objetividade participam das trocas simbólicas do direito.

Essa vivência é considerada abusiva na visão de Warat cujos elementos teóricos estão presentes na teoria Kelsiana (Warat, p.294) decorre daí a necessidade de perceber que os atos lícitos que as personagens vivenciam tornam-se abusivos porque comprometem o exercício do direito fundamental à autonomia feminina. Esta espécie de desciframento possibilita certa desconstrução às teorias estritamente normativas do direito. A realidade como tessitura viva e imersa no processo interpretativo do mundo e da vida faz com que os leitores e atores do direito re-pensem o processo decisório.

O caráter poético circula e retorna aos artefatos da desordem originária das relações entre o direito e o princípio da dignidade. O direito é ficção e a realidade é fluida (Warat, p.297). Por outro lado, os danos causados à integridade feminina por assim não aferir movimentos relativos ao pathos feminino re-produz o ocultamento da dimensão feminina em uma realidade social em que a violência simbólica contra a mulher é uma prática sistemática e constante.

A conduta feminina posta nos moldes da estrutura patriarcal está conduzida a expectativas de comportamentos. O direito como bem evidencia Correa (1995, p.27) estabelece relações entre ciência que pretende ser e a conduta humana. As manifestações das personagens Clariceanas no desenvolvimento de suas habilidades pinçela aptidões para dissolver critérios de racionalidade nas formas de pensar o feminino conduzido pela compreensão das dimensões da subjetividade feminina e a uma des-figuração de um mundo pré- estabelecido.

Assim os conteúdos reais na dimensão literária estão ditos sob formas de alegorias para conduzir o leitor(a) a um outro momento, levá-lo a um outro lugar ,

fragmentado, inacabado e feminino. Concretamente, lemos em *Perto do Coração Selvagem*;

De profundis. Joana esperou que a ideia se tornasse mais clara, que subisse das névoas aquela bola brilhante e leve que era o germe de um pensamento. De profundis. Sentia-o vacilar, quase perder o equilíbrio e mergulhar para sempre em águas desconhecidas. Ou senão, a momentos, afastar as nuvens e crescer trêmulo, quase emergir completamente. Depois o silêncio (PCS, 1998, p.79).

Essa postura de transposição das coisas para sair do conflito promove uma desnaturalização de formas de pensar o feminino atrelado à uma condição de subalternidade. Clarice desenvolve uma intenção profunda de dissolver via imaginação as situações em que a personagem se encontra aprisionada a um conflito denso e que anseia pelo movimento de liberdade das coisas.

Os objetos e sua luminosidade, a casa, as portas, o piano, o miolo de pão, as formas que transitam pelo humano e re-constroem o panorama do olhar resignificam as pulsações da vida inseridas no cotidiano clariceano. Isso porque o leitor ao deparar-se com o processo de re-invenção insere-se no sentido de que o ato de nomear vem do desejo. Da mesma forma, a relação com a natureza, daí temos a finalização de PCS com a seguinte expressão “...de qualquer luta ou descanso me levantarei forte e bela como um cavalo novo” (PCS, 1988, p.202).

Reflete Nascimento (2012, p.95) sobre o caráter Joyciano “em termos de desestruturação da linguagem e abertura do pensamento num livro que contém um título inspirado em James Joyce”. Então sabe-se que a linguagem clariceana nos leva a uma conjuntura de aprendizagens, influências e arquiteturas em que o sujeito feminino em meio aos seus inúmeros vivenciamentos e hábitos realiza e re-organiza um discurso de tempos míticos (Sousa, 2011, p.159), inchados de tempos, como expõe G.H. onde a função semiótica desses artefatos repousa na necessidade de atestar o direito fundamental da Mulher de pertencer ao mundo.

4.REFERÊNCIAS.

ALEXY, Robert. **Teoria da argumentação jurídica**. São Paulo: Landy, 2001.

_____. **Teoria dos Direitos Fundamentais.** Tradução de Virgílio Afonso da Silva. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

BACHELARD, Gaston. **A psicanálise do fogo.** São Paulo: Martins Fontes, 1994 (Coleção Tópicos).

_____. **A água e os sonhos: ensaio sobre a imaginação da matéria.** São Paulo: Martins Fontes, 1991 (Coleção Tópicos).

_____. **A poética do espaço.** São Paulo: Martins Fontes, 1993 (Coleção Tópicos)

BARBOSA, Maria José Somerlate. **Clarice Lispector: Des/fiando as teias da paixão.** Coleção Memória das letras, 8. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2001.

BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito da história. In: BENJAMIN, Walter. **Magia e técnica, arte e política – ensaios sobre literatura e história da cultura – Obras escolhidas I.** 7.ed. Tradução de Sérgio Paulo Rouanet. São Paulo: Brasiliense, 1994. [Obras Escolhidas; v.1], p.226.

BILLIER, Jean-Cassien. MARYIOLI, Aglaé. **História da Filosofia do Direito.** Barueri, SP: Manole, 2005.p.461.

BONAVIDES, Paulo. **História do Direito Constitucional.** São Paulo: OAB, 2004.

CARVALHO NETTO, Menelick. “**A Hermenêutica Constitucional e os Desafios Postos aos Direitos Fundamentais**”. In: SAMPAIO, José Adércio Leite (ed.). *Jurisdição Constitucional e Direitos Fundamentais.* Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

CASTORIADIS, Cornelius. **A instituição imaginária da sociedade.** São Paulo: Paz e Terra, 1987

CORRÊA, Oscar Dias. **O Supremo Tribunal Federal, Corte Constitucional do Brasil.** Rio de Janeiro: Forense, 1987.

CORREAS, Óscar. **Crítica da ideologia jurídica: ensaio sócio-semiológico.** Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1995.

DASTUR, Françoise. **Heidegger e a questão do tempo.** Lisboa, Instituto Piaget, 1997, p.40.

DERRIDA, Jacques. **Força de lei: o fundamento místico da autoridade. Tradução de Leyla Perrone-Moisés.** São Paulo: Martins Fontes, 2007. Título original: Force de loi.

DWORKIN, Ronald. **Uma Questão De Princípio.** Trad. Luís Carlos Borges, São Paulo: Martins Fontes, 2000.

_____, Ronald. **Law's empire.** London: Fontana Press, 1986.

_____. **Taking Rights Seriously.** Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 1977.

DUODA, **Revista de estudos feministas**, vol 7, 1994 e vol 28, 2005, Universitat de Barcelona.

DURAND, Gilbert. **As estruturas antropológicas do imaginário: introdução à arquetipologia geral.** São Paulo: Martins Fontes, 1997.

FAUSTO, B. **História do Brasil.** São Paulo: EDUSP, 1994

FARIA, José Eduardo. — **As transformações do judiciário em face de suas responsabilidades sociais**. *Direitos humanos, direitos sociais e justiça.* 1ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2005

GONZÁLEZ, Encarna Bodelón (comps). **Género y Dominación.** Barcelona, Antrophos, 2009.

GUERRA FILHO, Willis Santiago. *Começo de uma filogeoteopoética: (o) ponto (é a solução a)final (?)*, texto apresentado no colóquio de inverno, Natal, 2011.

_____, *“Por uma poética do direito: Introdução a uma teoria imaginária do direito (e da totalidade)”*. *Revista Panóptica*, Ano 03, número 19, julho- outubro 2010.

_____, *O conhecimento imaginário do direito.* Tese de doutorado. Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2011.

_____, **Teoria da ciência Jurídica** 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

_____, *“Fenomenologia Jurídica”*, in: *Dicionário de Filosofia do Direito*, Barretto, Vicente de Paulo (coord.), Rio de Janeiro/São Leopoldo (RS): Renovar/UNISINOS, 2006

_____, (org) **Dos direitos humanos aos Direitos Fundamentais.** São Paulo, IBDC/Celso Bastos Editor, 2002.

GUIMARÃES, Aquiles Cortes. *Para uma teoria fenomenológica do direito*. In: *Fenomenologia e Direito*. Vol.3. Número 2 .Outubro 2010/Março 2011. Cadernos da Escola da Magistratura Regional Federal da 2. região-EMARF, 2008.

_____, Aquiles Cortes. *O conceito de Mundo da Vida*. Palestra apresentada no colóquio Inverão “O direito entre o animal e o ideal”, 21 a 23 de julho 2011, Natal, RN.

GUNTHER, KLAUS. *Teoria da Argumentação no direito e na moral: justificação e aplicação*. trad. Cláudio Molz. 2.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

KEHL, Maria Rita. *Sobre ética e psicanálise*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

_____. *A construção literária do sujeito moderno*. Disponível em: <<http://www.scribd.com/doc/19133258/Maria-Rita-Kehl-A-constituicao-literaria-do-sujeito-moderno>>. Acesso em: julho 2010.

KRISTEVA, Julia; CLÉMENT, Catherine. *O feminino e o sagrado*. Trad. Rachel Gutiérrez. Rio de Janeiro: Rocco, 2001.

LIMA, Bernadete Grob. *O percurso das personagens de Clarice Lispector*. Rio de Janeiro: Garamond, 2009

LISPECTOR, Clarice. *A paixão segundo G.H.* Rio de Janeiro: Rocco, 1988.

_____, Clarice. *Perto do Coração Selvagem*. Rio de Janeiro: Rocco, 1988.

MERLEAU-PONTY, Maurice. *Fenomenologia da Percepção*. trad. Carlos. 3.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

MORA, *Revista del instituto interdisciplinario de estudios de género*. Facultad de Filosofía y Letras, Universidad de Buenos Aires.

MOI, Toril. *Sexual/textual politics*. New York: Methuen, 1985.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. In: *Educação e Realidade*, Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, V. 16, n.º 2, jul./dez. 1990.

SARMENTO, Daniel. *A ponderação de Interesses na Constituição Federal*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2002.

SOARES, Ricardo Maurício Freire. *Hermenêutica e Interpretação Jurídica*. São Paulo: Saraiva, 2010.

_____. *O Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana*. Em busca do direito justo. São Paulo: Saraiva, 2010, p.146.

SOUSA, Carlos Mendes. *Clarice Lispector. Figuras da Escrita*. Ed. IMS, 2011.

LÉVINAS, Emmanuel. **Ética e infinito**. Tradução de João Gama. Lisboa: Edições 70, 2000. Título original: *Éthique et Infini*.

LÉVINAS, Emmanuel. **Totalidade e infinito**. Tradução de José Pinto Ribeiro. Lisboa: Edições 70, 2000. Título original: *Totalité et Infini*.

MAFFESOLI, Michel. **A conquista do presente: por uma sociologia da vida cotidiana**. Tradução de Alípio de Souza Filho. Natal, (RN): Argos, 2001.

MENDES, Gilmar. **Direitos Fundamentais e Controle de Constitucionalidade**. São Paulo: Saraiva, 2004. Junho 2004): 149-168.

MENDONÇA, Paulo Roberto Soares. **A Tópica e o Supremo Tribunal Federal**. Rio: Renovar, 2003.

MICHELON JR, Cláudio Fortunato. **Aceitação e objetividade: uma comparação entre as teses de Hart e do positivismo procedente sobre a linguagem e o conhecimento do direito**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.

NEVES, Marcelo. **A constituição simbólica**. São Paulo, Martins Fontes, 2007.

NUNES, Benedito. **A Clave do poético**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

REALE, Miguel. **Filosofia Do Direito**. 15ª Ed., São Paulo: Saraiva, 1993.

VOJVODIC, Adriana de Moraes; MACHADO, Ana Mara França; CARDOSO, Evorah Lusci Costa. *Escrevendo um romance, primeiro capítulo: precedentes e processo decisório no STF*. Revista Direito GV, São Paulo 5(1) p.21-44. Jan-Jun 2009.

PIOVESAN, Flávia. *A litigância de direitos humanos no Brasil: desafios e perspectivas no uso dos sistemas nacional e internacional de proteção*. In. DORA, Denise Dourado. (Organizadora). *Direito e mudança social*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Renovar: Fundação Ford, 2003.

PINTO, Marília Muricy Machado. **A distinção proposições jurídicas / normas dedireito na nova teoria pura**. Separata da Revista Brasileira de Filosofia, vol.27, pp. 51 - 70, São Paulo, 1977.

_____, Marília Muricy Machado. In: BOUCAULT, Carlos E. de Abreu; RODRIGUEZ, José Rodrigo (Orgs.). **Hermenêutica plural**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005

SANTOS, Jeana Laura da Cunha. **A estética da melancolia em Clarice Lispector**. Florianópolis: UFSC, 2000.

STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica jurídica em crise: uma exploração hermenêutica da construção do Direito**. 3ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

-----, **Verdade e consenso**. Constituição, Hermenêutica e Teorias Discursivas. Da possibilidade à necessidade de respostas corretas em direito. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007

VIEHWEG, Theodor. **Tópica e Jurisprudência**. Trad. de Tércio Sampaio Ferraz Júnior. Brasília: Departamento de Imprensa Nacional, 1979 (Coleção Pensamento Jurídico Contemporâneo).

WARAT, Luiz Alberto. **Introdução Geral ao Direito. Interpretação da Lei**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1994.

_____, **A rua grita Dionísio!** direitos humanos de alteridade, surrealismo e cartografia. Tradução de Vívian Alves de Assis, Julio Cesar Marcellino Júnior e Alexandre Morais da Rosa. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

WEST, Robin. **Género y Teoría del Derecho**. Siglo del hombre editores, Facultad de Derecho de la Universidad de los Andes, Ediciones Uniandes, Instituto Pensar, 2000.

ZARCA, Y. La otra vía de la subjetividad: **seis estudios sobre el sujeto y el derecho natural en el siglo XVII**. Dykinson, Madrid 2006.